

PROCESSO Nº. 12610021.000454/2025-27.

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade de Licitação

INTERESSADO: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

PROCESSO Nº: 12610021.000454/2025-27

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA. para participação com estande do Rio Grande do Norte em diversos eventos, conforme detalhado no termo de referência de ID 32438089.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A B2LIVE! é a agência de eventos e live marketing do Grupo BBG Brasil. Com uma expertise extensa no mercado brasileiro, a B2LIVE! transforma a interação entre marcas e consumidores em experiências imersivas e inesquecíveis. Seja em eventos presenciais, virtuais ou híbridos, a agência cria momentos únicos que conectam empresas aos seus públicos de forma direta e engajada. Seu trabalho vai além da publicidade tradicional, oferecendo soluções inovadoras para ativação de marca, gestão de eventos corporativos, produção de conteúdo digital e experiências personalizadas. Atuar nos mercados chileno e argentino é uma estratégia acertada, considerando suas excelentes conexões aéreas e sua posição como os maiores emissores de turistas para o Brasil. Com a valorização do peso argentino e o movimento contrário do real, o Brasil se tornou um dos destinos mais atrativos e acessíveis para os argentinos no final de 2024, mais barato até do que viajar dentro da própria Argentina, de acordo com um estudo divulgado pela consultoria Ecosur e publicado pelo jornal La Nación no dia 13 de dezembro de 2024. O evento Partiu Brasil Infinitas, consolidado há 17 anos no mercado e idealizado pela Infinitas Travel, uma das principais operadoras e DMC especializadas no Brasil, com mais de 25 anos de experiência na indústria do turismo. Em 2024, o B2Live Te Lleva a Brasil e B2Live Te Lleva a Brasil - Temporada de Verano passou em maio por 4 cidades argentinas, 1 uruguaia e 1 paraguaia e, em outubro, em 3 cidades argentinas, com a participação de 14 destinos brasileiros, 40 operadoras maioristas parceiras, 4 companhias aéreas e mais de 1.500 profissionais do turismo locais, tendo uma estimativa de mais de R\$ 2,7 milhões em retorno de mídia e um incremento de 20% nas vendas nas semanas seguintes ao evento. No mercado nacional, também acontecerá a etapa do Roadshow B2Live durante o Workshop Diversa. A escolha desta data e local foi estratégica, pois o destino tem a oportunidade de interagir com os 400 melhores agentes de viagens, selecionados pela Operadora Diversa, provenientes de diversas regiões do Brasil. Nesse contexto, a participação do Rio Grande do Norte nos eventos da B2Live é uma decisão estratégica para o destino tanto para promoção do mercado nacional quanto internacional, oferecendo a oportunidade de estabelecer contato com os principais agentes de viagens dos países que mais trazem turistas para o destino. Além de ser, uma excelente ocasião para apresentar o destino e as novidades de forma inovadora, fortalecendo o networking e gerando engajamento com o destino. Tais iniciativas alinham-se ao planejamento estratégico da EMPROTUR para 2025, que contempla a participação em feiras, eventos de turismo, workshops, seminários e roadshows voltados à promoção internacional B2B e B2C.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração até 31/12/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Regional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 29.267.336/0001-05

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente da Emprotur**, em 14/03/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32545469** e o código CRC **5122C80E**.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000065/2023-38

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-03/23, d 23 d março de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Refinaria de Sal Salinas Ltda

NOME FANTASIA: Porto de Sal

OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Apresentar laudo insatisfatório de análise fiscal nº 126.1P.0/2022, do sal refinado iodado, marca CRISTAL BRANCO, em desacordo com as normas sanitárias, quanto aos parâmetros do iodo, no ensaio de DETERMINAÇÃO DE IODO ADICIONADO NA FORMA DE IODATO, conforme Art 3º da Resolução-RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, IV, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000087/2023-16

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-076/23, de 04 de abril de 2023.

RAZÃO SOCIAL: CASA DE ACOLHIMENTO E APOIO TERAPÊUTICO ESPERANÇA E JESUS

NOME FANTASIA: CAATEJ

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

O serviço não requereu alvará sanitário junto ao órgão competente (Art. 3º da RDC nº29/2011- ANVISA); Inexiste responsável técnico de nível superior e substituto com a mesma qualificação (Art. 206, alínea “a”, da Lei Complementar nº31, de 24/11/1982 - Código Estadual de Saúde do RN; art. 5º da RDC nº29/2011 - ANVISA); Inexiste Manual de Normas e Rotinas que descreva as finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais do estabelecimento (Art. 4º da RDC nº29/2011 - ANVISA);

Inexistência de fichas individuais dos residentes com registros periódicos dos atendimentos dispensados e eventuais intercorrências clínicas, bem como não contemplam os itens preconizados na legislação vigente (Art. 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 29/2011 - ANVISA);

Preparo e cocção dos alimentos realizados em área improvisada, apresentando precárias condições estruturais, de higiene e limpeza (Item 4, 4.1, subitens 4.1.1 a 4.1.10, 4.1.12 a 4.1.15 e 4.2.1 da RDC nº 216/2004 - ANVISA; Item III do Art. 20 da RDC nº29/2011 - ANVISA);

Inexistência de controle de qualidade da água (Art.20, inciso VI da RDC nº63/2011 - ANVISA; Portaria de Consolidação nº05/2017 - MS; Portaria GM/MS nº888/2021).

Inexistência de Controle da qualidade da água - Art. 20, inciso VI da RDC nº 63/2011- ANVISA/MS; Portaria de Consolidação nº 05/2017 - MS; Portaria GM/MS nº 888/2021

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II, III XXIX e XXXI, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000172/2023-76

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-151/23, de 04 de julho de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Município de São José do Mipibu

NOME FANTASIA: Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Centro de Material e Esterilização - CME com não conformidades quanto à estrutura, manutenção estrutural, recursos humanos, insumos e procedimentos de limpeza, desinfecção e transporte em desacordo às normas sanitárias. Incisos II e XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77, c/c a Portaria nº 2.616/1998/MS, em seu Anexo V, item 2 e com a RDC nº 15 da ANVISA/MS, Arts. 24,28, 29, 38, 40, 42, 44, 49, 58, 60, 68, 70, 76, 93, 95, 96, 97, 99 e 100;

Estrutura Física apresentando infiltrações e motos em vários ambientes, descumprindo a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II e XXIX, c/c a Lei Complementar Estadual nº 31/1982, e a RDC nº 63 da ANVISA/MS, Arts. 17, 35, 36 e 42;

Inexistência de Relatório de Levantamento Radiométrico das salas de raios X, contrariando a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso III, c/c a RDC 611/2022-ANVISA-MS, Art. 62, inciso I, Arts. 63 e 64 e Instrução Normativa nº 90/2021-ANVISA-MS;

Inexistência de Relatório de Levantamento Radiométrico da sala de tomografia: contrariando a Lei Federal nº m6.437/77, Art 10, inciso III, c/c a RDC/611/2022-ANVISA-MS; e Instrução Normativa nº 93/2021-ANVISA-MS;

Técnicos de radiologia trabalhando sem fazer uso de dosímetro individual, descumprindo a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso III, c/c a RDC 611/2022-ANVISA-MS, Art. 62, inciso II, Art. 65 e 66, da RDEC 611/2022-ANVISA-MS;

Inexistência de Relatório de Controle de Qualidade do equipamento de raios X, de sistema de processamento CR e monitores para laudos; contrariando a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso III, c/c a RDC 611/2022-ANVISA/MS, Art. 55, inciso I; e a Instrução Normativa nº 90/2021, anexo I;

Inexistência de livro de Registros Específicos destinados à anotação, em ordem cronológica, de estoques físicos, de entradas, de saídas e perdas de medicamentos sujeitos ao controle especial, sendo impossibilitada a conferência entre os estoques físicos e escriturados, descumprindo a Lei Estadual nº 31/1982, Art. 148, c/c a Portaria SVS/MS/ nº 344/98; Arts 62 e 63. Cap VI, Portaria nº 06, de 29/01/99, Arts. 91 e 93.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II, III e XXIX, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000079/2023-61

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-088/23, de 05 de Abril de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Abrigo Pedro Firmino Bezerra

NOME FANTASIA: Abrigo Pedro Firmino Bezerra

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

1. A instituição não possui Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente (seção II, art. 8 da RDC nº 502/2021 - ANVISA c/c item II do art.10 da Lei Federal nº 6437/1977 - MS);

2. A instituição não dispõe de rotinas e procedimentos escritos, referentes ao cuidado com o idoso (art. 41, da RDC nº 502/2021 - ANVISA c/c item XXIX do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77);

3. A ILPI não apresenta Recursos Humanos em número suficiente, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das atividades de cuidados aos idosos, atividades de lazer, serviços de limpeza, serviços de alimentação, serviço de lavanderia (art. 16 da RDC nº 502/2021 - ANVISA c/c item XXIX do art. 10 da Lei Federal nº 6437/77);

4. Prédio que abriga os ambientes da cozinha, lavanderia e depósitos não oferece instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança (art. 21 da RDC nº 502/21 - ANVISA c/c item XXIX do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77);

5. A instituição não dispõe de documentação acessível, de forma organizada e atualizada para os órgãos de fiscalização, avaliação e controle social (art. 13, da RDC nº 502/21 - ANVISA c/c item XXIX do art. 10 da Lei Federal nº 6437/77);

6. Manipulação, preparação e distribuição de alimentos em condições insatisfatórias e não atendendo ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (art. 45 da RDC nº 502/21 - ANVISA c/c item XXIX do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77).

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000191/2023-01

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4-184/23, de 01 de setembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ

NOME FANTASIA: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MANOEL AMARO FERNADES - CAPS I

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Estabelecimento funcionando em local cuja estrutura física não passou por análise e aprovação da Vigilância Sanitária - (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977; CAPÍTULO II - Seção I - Art. 5º da RDC Nº 51, DE 06/10/2011; Seção VI, Art. nº34 da RDC Nº63/2011 – ANVISA); .

Serviço de saúde não mantém as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza. (Art. 206, alínea C da Lei Complementar nº 31 - Código Estadual de Saúde do RN, de 24 de novembro de 1982; Arts. 17, 35, 36 e 42 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63/2011 – ANVISA/MS; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);

Os pacientes assistidos não recebem as refeições diárias, de acordo com o turno de atendimento (turno de 04 horas – uma refeição e turno de 08 horas – duas refeições) (Art. 4º, 4.1, item “g” da Portaria MS nº336/2002; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977).

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000271/2023-48

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-48/23, de 27 de setembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Francisco Marcos de Souza Silvério

NOME FANTASIA: Chafariz II

OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de interesse à saúde pública, sem registro, licença e autorização do órgão sanitário e contrariando normas legais. (Art. 10, Inc I da Lei federal 6.437 de 20/08/77 c/c art. 10, portaria conjunta SEI nº 05 de 04/03/21)

Industrializar produtos de interesse sanitário sem responsável técnico habilitado (art. 10, inciso XIX da Lei Federal 6.437 de 20/08/77 c/c art. 23 da portaria 888 MSGM de 04/05/21, c/c art. 11, da portaria conjunta SEI nº 05 de 04/03/2021);

Comercialização de água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade (cap. VT art. 22 ao 25, art. 27 e 28 da portaria conjunta SEI nº 05 de 04/03/2021 c/c art. 14, inciso I da portaria 888 MSGM de 04/05/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000270/2023-01

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-47/2023, de 27 de setembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO MARCOS DE SOUZA SILVÉRIO

NOME FANTASIA: CHAFARIZ I

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Construir, instalar, ou fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde pública sem registro, licença, autorização do órgão sanitário contrariando normas legais (Art.10, inciso I, da Lei nº 6.437/77 c/c art. 10 da Portaria Conjunta SEI nº 05 de 04/03/21);

Industrializar produtos de interesse sanitário sem responsável técnico habilitado (Art.10, inciso XIX, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art.23 da Portaria nº 888 MS/GM, de 04/05/21 c/c art. 11 da Portaria Conjunta SEI nº 05, de 04/03/21);

Comercialização de água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade (Cap. VI, art. 22 ao 25, art. 27 e 28 da Portaria Conjunta SEI nº 05, de 04/03/21 c/c art.14, inciso I da Portaria nº888, MS/MG de 04/05/21).

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, IV, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610021.000454/2025-27

termo de inexistência de licitação nº 9/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA. para participação com estande do Rio Grande do Norte em diversos eventos, conforme detalhado no termo de referência de ID 32438089.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A B2LIVE! é a agência de eventos e live marketing do Grupo BBG Brasil. Com uma expertise extensa no mercado brasileiro, a B2LIVE! transforma a interação entre marcas e consumidores em experiências imersivas e inesquecíveis. Seja em eventos presenciais, virtuais ou híbridos, a agência cria momentos únicos que conectam empresas aos seus públicos de forma direta e engajada. Seu trabalho vai além da publicidade tradicional, oferecendo soluções inovadoras para ativação de marca, gestão de eventos corporativos, produção de conteúdo digital e experiências personalizadas. Atuar nos mercados chileno e argentino é uma estratégia acertada, considerando suas excelentes conexões aéreas e sua posição como os maiores emissores de turistas para o Brasil. Com a valorização do peso argentino e o movimento contrário do real, o Brasil se tornou um dos destinos mais atrativos e acessíveis para os argentinos no final de 2024, mais barato até do que viajar dentro da própria Argentina, de acordo com um estudo divulgado pela consultoria Ecosur e publicado pelo jornal La Nación no dia 13 de dezembro de 2024. O evento Partiu Brasil Infinitas, consolidado há 17 anos no mercado e idealizado pela Infinitas Travel, uma das principais operadoras e DMC especializadas no Brasil, com mais de 25 anos de experiência na indústria do turismo. Em 2024, o B2Live Te Lleva a Brasil e B2Live Te Lleva a Brasil - Temporada de Verano passou em maio por 4 cidades argentinas, 1 uruguaia e 1 paraguaia e, em outubro, em 3 cidades argentinas, com a participação de 14 destinos brasileiros, 40 operadoras maioristas parceiras, 4 companhias aéreas e mais de 1.500 profissionais do turismo locais, tendo uma estimativa de mais de R\$ 2,7 milhões em retorno de mídia e um incremento de 20% nas vendas nas semanas seguintes ao evento No mercado nacional, também acontecerá a etapa do Roadshow B2Live durante o Workshop Diversa. A escolha desta data e local foi estratégica, pois o destino tem a oportunidade de interagir com os 400 melhores agentes de viagens, selecionados pela Operadora Diversa,

provenientes de diversas regiões do Brasil. Nesse contexto, a participação do Rio Grande do Norte nos eventos da B2Live é uma decisão estratégica para o destino tanto para promoção do mercado nacional quanto internacional, oferecendo a oportunidade de estabelecer contato com os principais agentes de viagens dos países que mais trazem turistas para o destino. Além de ser, uma excelente ocasião para apresentar o destino e as novidades de forma inovadora, fortalecendo o networking e gerando engajamento com o destino. Tais iniciativas alinham-se ao planejamento estratégico da EMPROTUR para 2025, que contempla a participação em feiras, eventos de turismo, workshops, seminários e roadshows voltados à promoção internacional B2B e B2C.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração até 31/12/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Regional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 29.267.336/0001-05

Natal/RN, 14 de Março de 2025

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610021.000454/2025-27

CONTRATO Nº 21/2025 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA. para participação com estande do Rio Grande do Norte em diversos eventos, conforme detalhado no termo de referência de ID 32438089.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração até 31/12/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

Natal/RN, 14/03/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.

CNPJ nº. 29.267.336/0001-05

LUCIANA PAIVA FERNANDES

PROCESSO Nº: 12610021.000446/2025-81

termo de inexigibilidade de licitação nº 8/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de empresa G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. para participação do Rio Grande do Norte e com isso difundir novos produtos e equipamentos turísticos, proporcionando assim, novas oportunidades de negócios, que acontecerá em Maceió/AL, Aracaju/SE, Caruaru/PE, Campina Grande e João Pessoa/PB, durante 31946761.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A G7 é uma operadora de turismo paraibana que atua no mercado desde 2008, com uma equipe que atende os agentes de viagens do Brasil inteiro, ofertando os melhores produtos e serviços em viagens, e ajudando a realizar os sonhos dos seus clientes. A operadora é associada às principais entidades de turismo no Brasil, tais como ABAV, EMBRATUR E IATA, reforçando com isso, a qualidade e o compromisso nas relações com as agências e os fornecedores. O Road Show visa divulgar, valorizar e reforçar o estado do Rio Grande do Norte como um destino de forte potencial turístico com grande diversidade de belezas naturais, além de equipamentos de nível elevado como os hotéis, restaurantes, parques, entre outros. Tendo como público alvo os profissionais de turismo das cidades de Aracaju, Maceió, Caruaru, Campina Grande e João Pessoa. Estimando, assim, que o público médio por cidade será de 50 agentes de viagens, totalizando 250 profissionais alcançados. Trata-se de uma importante ação de promoção do destino e fomento do turismo regional, levando um número significativo de hotéis na comitiva que busca geração de negócios com os agentes de viagens que irão participar dos eventos, ofertando os melhores produtos e condições para aumentar as vendas dessas regiões. Vale destacar também, que a promoção regional do Rio Grande do Norte é crucial para o fortalecimento da economia local, o aumento do fluxo de visitantes e a geração de emprego e renda.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração até 31/08/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 09.437.235/0001-10

Natal/RN, 14 de Março de 2025

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610021.000446/2025-81

CONTRATO Nº 20/2025 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. para participação do Rio Grande do Norte e com isso difundir novos produtos e equipamentos turísticos, proporcionando assim, novas oportunidades de negócios, que acontecerá em Maceió/AL, Aracaju/SE, Caruaru/PE, Campina Grande e João Pessoa/PB, durante 31946761.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração até 31/08/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

Natal/RN, 14/03/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº. 09.437.235/0001-10

JOÃO ALVES DE ANDRADE JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Resumo DO 1º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA/SEFAZ E A EMPRESA SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Processo nº 00310020.002656/2023-11

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 011/2024, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no período de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026, passando a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locações de Mão de Obras, Sub-Elemento - 02 - Limpeza e Conservação, Fonte: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 164.989,20 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

DO PRAZO: De 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação.

LOCAL E DATA: Natal, 11 de março de 2025.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA - Diretor Administrativo

Testemunhas:

Suely Machado da Câmara Gurgel

Regina Celia Ribeiro dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Edital nº 001/2025

Processo nº 06010048.000090/2025-25

Processo nº 06010004.003634/2022-74

NOTIFICAÇÃO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária, notifica, nos termos do art. 51, parágrafo único, da LEI COMPLEMENTAR nº 122, de 30 de Junho de 1994, para no prazo de 30 (trinta) dias, os ex-servidores a seguir relacionados, tomem ciência da existência de débitos remanescentes não quitados, a serem regularizados junto à Administração Pública Estadual.

Diante disso, esta notificação tem caráter de último recurso, visto que todas as tentativas administrativas anteriores, não produziram efeitos satisfatórios até o momento. Para mais informações, os ex-servidores devem comparecer à Secretaria da Administração Penitenciária, localizada na BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, durante o horário de expediente de 08h às 14h, para saneamento de possíveis dúvidas e formalização do pagamento.